GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 100, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.951
****

CRÊA MAIS UMA ESCOLA MISTA MUNICIPAL DE ENSINO PRIMÁRIO GRATUITO.

P. Fls. 92-93 e. nº 3

JOSE' XAVIER SOARES, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica creada mais 1 (uma) Escola Mista Municipal, de ensino gratuito, que será localizada no Bairro dos Baixotes (Fazenda Batista), deste Município.

ARTIGO 2º -- Fica creado o cargo de Professor para reger referida escola, com os vencimentos anuais de Cr.$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros), de acôrdo com o qüe dispõe a Tabela anexa à Lei Municipal nº 85, de 2 de Dezembro de 1.950.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de Setembro de mil novecentos e cincoenta e um.

(JOSE' XAVIER SOARES)
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos vinte e oito de Setembro de mil novecentos e cincoenta e um.

(ALFREDO GALEOTTI)
Secretário da Prefeitura.